



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.006556/2011-89

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 13/4/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionador de ar central e condicionadores de ar dos tipos *splits* e “janela”, a serem executados de forma contínua, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 11/4/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Autorização de Serviço (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. **Apresentar no mínimo 01 (um)** atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado – observados os termos do item 12.3, do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital**, comprovando que a empresa licitante executou a prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

4.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.6. Apresentação de declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro químico, devidamente registrados nas entidades de fiscalização profissional de competência, no caso, o CREA.

4.2.7. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a licitação, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto, e às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

4.2.7.1. A comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos deverá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de

empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social.

4.2.7.2. Carta de credenciamento válida em papel timbrado do fabricante TRANE comprovando que o licitante é autorizado a prestar serviços de manutenção de sistema de condicionadores de ar.

4.2.8. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.2.9. Apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica ao sistema central de ar condicionado do FNDE, a que se refere o Encarte A, que poderá ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia mecânica ou engenharia química do licitante, até 72 (horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação.

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.11. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.11.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.11 será feita por meio de balanço patrimonial de 2010.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, **a planilha demonstrativa da composição dos Preços**, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do **Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Prazo do início da execução do serviço e do fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a

divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigar-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigar-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o

disposto no **item 5** do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, na Ação 12.122.2109.2000.0053, PTRES: 043931, Fonte de Recurso 0100.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 2 de abril de 2012

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS - SUBSTITUTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.006556/2011-89

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionador de ar central e condicionadores de ar dos tipos *splits* e “janela”, a serem executados de forma contínua, com:

ITEM 1	Serviços de mão de obra.
ITEM 2	Consultoria Técnicas do fabricante TRANE;
ITEM 3	Laudo de vistoria de Chiller TRANE;
ITEM 4	Laudo de vistoria da Automação TRANE;
ITEM 5	Análise de óleo de chiller;
ITEM 6	Análise de gás refrigerante de chiller;
ITEM 7	Recondicionamento de motor elétrico até 5 CV;
ITEM 8	Recondicionamento de motor elétrico de 5 a 12,5 CV;
ITEM 9	Recondicionamento de motor elétrico de 15 a 25 CV;

ITEM 10	Recondicionamento de motor elétrico de 30 a 50 CV;
ITEM 11	Tratamento das bandejas dos fan coil e selfs - item 2.9 do Termo de Referência;
ITEM 12	Análise e tratamento da qualidade da água - item 2.10 do Termo de Referência;
ITEM 13	Fornecimento de Atuador de válvula de duas vias – RTHD-400, 35 lb.in, TRANE ou similar genuinamente original;
ITEM 14	Fornecimento de Atuador de válvula de duas vias, VA-7150-8001, TRANE ou similar Chave de fluxo, F61KB-11, TRANE ou similar peças de reposição genuinamente original;
ITEM 15	Fornecimento de Chave de fluxo, F61KB-11, TRANE ou similar peças de reposição genuinamente original;
ITEM 16	Fornecimento de Contator, 3RT10 16 380v 60hz, Siemens ou similar genuinamente original;
ITEM 17	Fornecimento de Contator, 3RT10 17 380v 60hz, Siemens ou similar genuinamente original;
ITEM 18	Fornecimento de Contator, 3RT10 26 380v 60hz, Siemens ou similar genuinamente original;
ITEM 19	Fornecimento de Duto Flexível de 6” (metro linear), Multivac ou similar genuinamente original;
ITEM 20	Fornecimento de Manômetro glicerina em aço inox, UTIN-GL 100mm, Ashcroft/Willy genuinamente original;
ITEM 21	Fornecimento de Óleo Lubrificante tipo F (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar genuinamente original;
ITEM 22	Fornecimento de Óleo Lubrificante tipo S (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar genuinamente original;
ITEM 23	Fornecimento de Termômetro Capela 150 mm, RTC 0 a 50°C, Rucken/Incoterm genuinamente original.

1.2 Busca-se com este contrato garantir a eficiência do serviço ininterrupto para a qualidade do ar condicionado no ambiente de trabalho dos servidores, prestadores de serviços,

colaboradores e visitantes da Autarquia, bem como a economia na fase de manutenção dos aparelhos, tendo o serviço no menor tempo possível, a fim de evitar sua paralisação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede da Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em Brasília/DF, listados no objeto, são destinados ao conforto humano e para condicionar ambientes de informática e telecomunicações. São constituídos de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado de Expansão Direta (self-contained) e por Condicionadores de Ar Autônomos (condicionadores de ar do tipo *split* e aparelhos de janela).

2.2 Os sistemas centrais são em número de 08 (oito) unidades, e se acham instalados especificamente, no Edifício Sede. As demais unidades, tais como: condicionadores de ar do tipo *split* e acj, estão localizados no Edifício Sede, Anexo FNDE, Ed. Lino Martins Pinto e Depósito do FNDE.

2.3 É apresentada na planilha seguinte, os itens que necessitarão dos serviços de manutenção. Porém, a Contratada deverá estar sempre ciente, que o aparato de refrigeração do FNDE estará sob a sua inteira responsabilidade, como um todo, no que e refere ao item 1.1. Isto é, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estará adquirindo **Serviços Técnicos Globais**, com fornecimento total de materiais, envolvendo **Responsabilidade Técnica de Engenharia**, com registro CREA/DF, e todos os demais encargos e necessidades, para a operação e manutenção preventiva e corretiva, com vistas ao funcionamento eficiente dos sistemas de refrigeração mencionados e do controle da qualidade do ar nesses mesmos ambientes.

2.4 Descrição dos sistemas e dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
1	chillers	TRANE	modelo YSCACAS2-CJ6 de 400 TR	2
2	torre de resfriamento	ALPINA	----- -----	4
3	bombas	IMBIL	INI 125-250, vazão 255 m ³ /h, altura manométrica 25 mmca, 25 CV	3(três)
4	bombas	IMBIL	INI 125-250, vazão 218,8 m ³ /h, pressão	3 (três)

			manométrica 25 mmca, 25 CV	
5	bombas	IMBIL,	INI 125-315, vazão 218 m³/h, pressão manométrica 40 mmca	3 (três)
6	self containeds	TRANE	de 15 TR.	6 (seis)
7	Climatizadores	TRANE.	tipo Cassete Hidrônico	309 (trezentos e nove)
8	Climatizadores	TRANE	tipo Fancolete Built-in	42 (quarenta e dois)
9	Caixa de ventilação	Berlinerluft	vazão 17.630 m³/h.	01 (uma)
10	Caixa de ventilação	Berlinerluft	vazão 8.680 m³/h	01 (uma)
11	exaustores	BERLINERLUFT	vazão de ar: 20.400 m³/h	04 (quatro)
12	exaustores	BERLINERLUFT.	vazão de ar: 18.360 m³/h	02 (dois)
13	exaustores dos Subsolos	BERLINERLUFT	vazão de ar: 20.400 m³/h	04 (quatro)
14	exaustores dos Subsolos - Exaustão dos Sanitários	BERLINERLUFT.	vazão de ar: 2.600 m³/h	02 (dois)
15	exaustores de sanitários	REFRICOM.		02 (dois)
16	ventilador de exaustão de ar	REFRICOM.		01 (um)
17	Rede de dutos de distribuição - estanque e isolada.			
18	Rede de água gelada			

19	Quadros elétricos e de comando do sistema de ar condicionado e exaustão			02 (dois)
20	Sistema central de automação composto de: quadros de automação, módulos de controle, terminal de operação, software de controle, sensores de temperatura e pressão, inversores de e frequência, sensor de vazão, válvulas de duas vias, módulos integradores, chaves de fluxo.	TRANE		
21	Aparelhos de ar condicionado de janela	-Elgin -Samsung -Goldstar -Consul		128 (cento e vinte e oito)
22	Aparelhos de ar condicionado tipo split	-GREE, -TRANE - CARRIER		13 (treze)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5 A MANUTENÇÃO e a OPERAÇÃO dos equipamentos, sistemas e redes frigorígenas serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, item 17 deste Termo de Referência, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes, em especial:

2.5.1 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde

2.5.2 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização.

2.5.3 Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

2.5.4 Norma ABNT NBR 16401 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários.

2.6 O **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, desde que afete os custos no limite legal de 25% do valor global do contrato, bastando comunicar à **CONTRATADA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para promover os acertos necessários.

2.7 Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

2.8 A **CONTRATADA** deverá realizar, trimestralmente, por intermédio de empresa especializada, tratamento das bandejas dos *fancoletes* e *selfs*:

2.8.1 Aplicação nas bandejas dos *fancoletes* e *selfs* citados no item 2.4, um agente eliminador de micro-organismos, fungos e bactérias, aprovado pelo biólogo ou químico responsável técnico da empresa, Biotec45 ou similar, com os critérios descritos abaixo:

2.8.1.1 Agente limpador de liberação controlada, específico para bandejas de condicionadores de ar, sólido, biodegradável, não corrosivo e não tóxico.

2.9 A **CONTRATADA** deverá realizar, mensalmente, por intermédio de empresa especializada:

2.9.1 Análise da qualidade da água do circuito de água gelada e condensada com emissão de laudo técnico, assinado por responsável técnico da área de biologia ou química, contemplando os seguintes parâmetros:

2.9.1.1 Alcalinidade total (CaCO₃);

2.9.1.2 Cloretos (Cl⁻);

2.9.1.3 Sólidos dissolvidos;

2.9.1.4 Dureza total (CaCO₃);

2.9.1.5 Condutividade;

2.9.1.6 Valor "pH" e

2.9.1.7 Inibidor de corrosão - Dut 10 (água de condensação) e DUT 9 (água gelada).

2.9.2 Análise da qualidade da água do circuito dos tanques de congelamento, com emissão de laudo técnico, assinado por responsável técnico da área de biologia ou química, contemplando os seguintes parâmetros:

2.9.2.1 Alcalinidade total (CaCO₃);

2.9.2.2 Cloretos (Cl⁻);

2.9.2.3 Sólidos dissolvidos;

2.9.2.4 Dureza total (CaCO₃);

2.9.2.5 Condutividade;

2.9.2.6 Temperatura de fusão;

2.9.2.7 Valor "pH" e

2.9.2.8 Concentração de etilenoglicol;

MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.10 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

2.11 Constatada a contaminação do ar conforme item 2.5 a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma.

2.12 Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, conforme item 2.12, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção.

2.13 Caso os laudos técnicos referidos no item 2.10.1 apontem alguma anomalia na qualidade da água a **CONTRATADA** arcará com o ônus da mão-de-obra e produtos químicos para corrigir os parâmetros apontados, devolvendo a qualidade da água aos parâmetros recomendados.

2.14 Caso o laudo técnico exigido no item 2.27 aponte alguma anomalia no sistema, ficará a cargo da **CONTRATADA** o ônus com a mão-de-obra e material de consumo para repará-lo, devolvendo-o ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional ao FNDE.

2.15 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a

remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.16 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** ao fiscal do contrato.

2.17 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 2.27.

2.18 Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

2.19 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

2.20 Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere o item 2.20 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

2.21 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

2.22 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços e materiais de re-enrolamento e reparo dos motores de *fancoletes*, exaustores, ventiladores e bombas, quando necessário, sendo remunerada em conformidade com os preços demonstrados na planilha de custos observados os valores máximos constantes dos itens 18, 19 e 21 deste Termo de Referência. Esses serviços deverão ser executados em oficina especializada, inclusive o transporte, desmontagem e montagem do(s) equipamento(s) sem nenhum ônus adicional para o FNDE.

2.23 Responsabilizar-se pelos serviços de torno, solda e balanceamento, bem como recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.

DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.24 Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e sejam prestados somente por empresas de notória especialização ou autorizadas pelos fabricantes de equipamento ou sistema objetos da presente licitação.

2.25 O item 19 deste Termo de Referência traz a especificação, quantitativos e os valores máximos reembolsáveis à **CONTRATADA** quando da prestação dos Serviços Especializados.

2.26 Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados, o Engenheiro Mecânico da **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até 24 horas da constatação, laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal do contrato o dimensionamento dos serviços e as justificativas.

2.27 O início da prestação dos serviços especializados, previamente aprovados pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de serviços especializados concedida pelo fiscal do contrato.

2.28 Em casos excepcionais, em que o ar-condicionado do edifício esteja comprometido ou envolvam a segurança de pessoas ou integridade de equipamentos, os serviços especializados deverão ter início no dia útil subsequente ao da autorização.

2.29 Caso haja impossibilidade de iniciar a prestação dos serviços especializados nos prazos indicados nos itens 2.27 e 2.28, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para início dos serviços, justificando o ocorrido.

2.30 A **CONTRATADA**, quando requisitada e autorizada pelo Fiscal do Contrato deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar laudo técnico por intermédio de empresas autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos indicados no item 2.4, abordando os seguintes aspectos:

2.30.1 Análise de óleo dos *chillers*:

- a) Densidade a 15°C;
- b) Cor ASTM;
- c) Viscosidade a 40° C (cst);
- d) Acidez (mgKOH/g);
- e) Teor de água (ppm).

2.30.2 Análise do gás refrigerante dos *chillers*:

- a) Teor de umidade (ppm);
- b) Acidez (mgKOH/g);
- c) Teor de óleo mineral (%);
- d) Teor de gases não condensáveis (%).

2.30.3 Vistoria dos *chillers*:

- a) Estado geral do equipamento, dos isolamentos, atuação das *slides-valves*, estado dos selos mecânicos, fiação elétrica e de comando;
- b) Medidas de superaquecimento e sub-resfriamento de cada circuito, estimando a quantidade de refrigerante para acerto de carga;
- c) Conjunto motor-compressor: Leitura de tensões e correntes de alimentação de cada compressor a plena carga;
- d) Listagem das ações corretivas necessárias acompanhadas de proposta para fornecimento dos materiais necessários;
- e) Sistema de óleo: abordar resistência de aquecimento do óleo, bomba de óleo, perda de carga nos filtros, vazamentos e itens do sistema em geral;
- f) Procurar vazamentos de gás refrigerante com detector eletrônico de vazamentos;

- g) Dispositivos de segurança e alarme: abordar o funcionamento e teste das chaves de fluxo, terminais e conexões elétricas; displays, configurações originais do equipamento e ocorrência de alarmes;
- h) Sensores: abordar a calibração de cada sensor do equipamento, corrigindo-a se necessário, informando os valores lidos, valores esperados e as respectivas leituras dos parâmetros elétricos (corrente ou tensão);
- i) Avaliação da necessidade de limpeza do evaporador.

2.30.4 Vistoria da automação:

- a) Funcionamento e configuração geral do sistema, relatar detalhadamente eventuais erros ou melhorias de código;
- b) Análise qualitativa e quantitativa do tráfego de rede, detectando pacotes sem resposta;
- c) Listagem de eventuais atualizações necessárias;
- d) Abordar as ações corretivas requeridas e eventuais necessidades de substituição de computadores, peças, controladores ou outros dispositivos, acompanhadas de proposta para fornecimento dos materiais necessários;
- e) Sensores: abordar a calibração de cada sensor do equipamento, corrigindo o offset se necessário, informando os valores lidos e esperados;
- f) Atuadores: tratar do funcionamento de cada atuador, o qual deve ser comandado a variar da posição 0 a 100%;
- g) Restauração das configurações originais, caso solicitado;
- h) Execução de backup das configurações e softwares, fornecendo os CD's ao FNDE;
- i) Atualização da lista de feriados.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

2.31 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.

2.32 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

2.33 A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços **LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO**, com páginas numeradas. O

fornecimento do livro deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato.

2.33.1 Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

2.33.2 Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

2.33.3 Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

2.33.4 O **LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO** deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração e pelo engenheiro mecânico responsável técnico e pelo supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração, semanalmente, quando da visita técnica.

2.33.5 Anualmente a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato o **LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO** para arquivamento.

2.34 A **CONTRATADA** deverá manter junto ao **LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO** ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, de manutenção executadas nos *chillers, fancoletes, self* e bombas.

2.35 A **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

2.36 As **ORDENS DE SERVIÇO** citadas no item 2.36 deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

2.37 As **ORDENS DE SERVIÇO** deverão ser devolvidas à DISEG no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Por se tratar de contratação de serviços que inclui a aquisição de peças, a licitação será do tipo **menor preço global**, visando classificar um item para cada tipo de elemento de despesa.

3.2. Pelo fato de o objeto se caracterizar como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

a) **EDIFÍCIO SEDE – SBS, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF**

b) DEPÓSITO NO SAAN, Quadra 01, Lote 170/230 - Brasília/DF

c) SHS Quadra 05 Bloco B, projeção 07 – Brasília-DF

d) Edifício Lino Martins Pinto - SBS, QUADRA 02 BLOCO “L” - Brasília/DF

4.2 A vistoria periódica dos condicionadores de ar deverá ser executada no horário normal de trabalho da CONTRATANTE (08:00 à 12:00h e de 14:00 à 18h);

4.3 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **Contratada**, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação;

5.2. A **Contratada** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas e corretivas, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da **Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.3. O pagamento será efetuado à **Contratada** por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos** contado do competente atesto da prestação dos serviços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

5.4. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da **Contratada** no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

5.6. A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- 6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 6.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 6.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 6.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.8 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 6.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico;
- 7.2 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;
- 7.5 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;
- 7.6 Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;
- 7.7 Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

7.8 Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.

7.9 Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação ou supressão de pontos de insuflamento e de retorno.

7.10 Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

7.11 Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

7.12 Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o **CONTRATANTE** devolver as vias assinadas, conforme item 7.11.

7.13 Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

7.14 Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme item 16, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

7.15 Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no item 16, estas deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.16 A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

7.17 A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

7.18 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.19 Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

7.20 Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.21 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

7.22 Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico e/ou do engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

7.23 As manutenções preventivas dos *chillers*, bem como as manutenções corretivas de todos os equipamentos deverão, impreterivelmente, serem acompanhadas e coordenadas “*in-loco*” pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.

7.24 No local disponibilizado pelo **CONTRATANTE** caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, computador e impressora para sua equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços.

7.25 Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de 24 horas, em dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.26 Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

7.27 O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a sua convocação, ou quando solicitado(s) **sem prévio agendamento**, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

7.28 A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos condicionadores de janela e *splits* em oficina especializada devidamente equipada.

7.29 O supervisor de manutenção deverá se apresentar diariamente na DISEG para recebimento das ordens de serviço de manutenção.

7.30 A Contratada deverá fornecer uniformes aos funcionários que atuarão na Autarquia, da seguinte forma, por semestre:

- 2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;
- 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;
- 2(duas) calças jeans com emblema da empresa;

- 1 (um) cinto de couro;
- 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- 1 (um) par de bota com solado de borracha.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Fizer declaração falsa; e
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multas :

a) Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

INFRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	09
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	06
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor sanções administrativas àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
13	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
17	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
18	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
19	Manter a reposição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

8.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

8.3.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5 A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.3.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

8.3.9 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho.

9.2 Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

9.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.4 A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subseqüente. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

9.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.7 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

9.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

9.9 Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.10 No caso previsto no subitem c do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.11 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

9.12 A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.

9.13 Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do término do serviço.

10.2. Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

11. CONTRATO E VIGENCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.1 Apresentação de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa.

12.2 Apresentação de declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se saque vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro químico, devidamente registrados nas entidades de fiscalização profissional de competência, no caso, o CREA.

12.3 Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, emitidos por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente visado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

12.3.1 Operação, manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e com fornecimento de peças de reposição, em sistema central de refrigeração por expansão indireta, por meio de resfriadores de líquido com compressor do tipo parafuso, com

capacidade igual ou superior a 500 TR em 1(um) único atestado, com prazo igual ou superior a 2 (dois) anos consecutivos, não podendo ser computado nesse quantitativo os outros sistemas de condicionamento de ar que porventura façam parte do sistema como um todo;

12.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a licitação, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto, e às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

12.4.1 A comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos deverá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social.

12.4.2 Declaração da TRANE, fabricante dos resfriadores de líquido RHTD, componentes do sistema de condicionamento de ar do FNDE, de que a empresa licitante é credenciada conforme certificado de garantia do fabricante TRANE, mantendo os equipamentos em garantia durante o período do contrato, bem como prestando manutenção preventiva com supervisão do fabricante. Esta declaração deverá ser fornecida em papel timbrado do fabricante e com assinatura do procurador responsável ou administrador estatutário da empresa.

12.5 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

12.6 Apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica ao sistema central de ar condicionado do FNDE, a que se refere o encarte A, que poderá ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia mecânica ou engenharia química do licitante, até 72 (horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação.

13. EQUIPE DE TRABALHO

13.1 A **OPERAÇÃO** e a **MANUTENÇÃO** serão desenvolvidas por uma equipe técnica composta de:

ITEM	QUANT.	FORMAÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA
1	1	Engenheiro Mecânico	Responsável pela Condução dos serviços	20h semanais

2	1	Engenheiro Químico	Responsável Técnico pelo controle da qualidade do ar nos ambientes	32h mensais, correspondentes à 8 visitas técnicas de 4h cada, sendo 2 visitas quinzenais em cada edifício da Autarquia.
3*	1	Supervisor	Supervisionar a manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração.	44h semanais
4**	1	Mecânico	Operação de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração.	44h semanais
5***	1	Eletricista	Operação de manutenção eletroeletrônica	44h semanais
6****	3	Técnico	Operação de instalação de ar condicionado	44h semanais

(*) O supervisor deverá apresentar a seguinte formação/experiência:

Profissional com formação técnica (no mínimo 10 anos de experiência);

(**) O mecânico deverá apresentar a seguinte formação/experiência:

Profissional com formação técnica (no mínimo 5 anos de experiência);

(***) O Eletricista deverá apresentar a seguinte formação/experiência:

Profissional com formação técnica (no mínimo 5 anos de experiência);

(****) O Técnico deverá apresentar a seguinte formação/experiência:

Profissional com formação técnica (no mínimo 1 ano de experiência);

13.2 Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato:

13.2.1 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou comprovação registrada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços (CBO 2144-05), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver

alteração. Este engenheiro deverá apresentar A.R.T de corresponsabilidade do contrato. O engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistema de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório.

- 13.2.2 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração (CBO 9101-10) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato, ou sempre que houver alteração. O supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação como supervisor em manutenção de sistema de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório.
- 13.2.3 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112-05) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato, ou sempre que houver alteração. O mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação como mecânico de manutenção de sistema de ar condicionado e de exaustão, equivalente ao objeto do procedimento licitatório, devendo comprovar possuir experiência como mecânico de *chiller*.
- 13.2.4 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho dos 02 (dois) operadores de instalação de ar condicionado (CBO 8625-15) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato, ou sempre que houver alteração. Os operadores de instalação de ar condicionado deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistema de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório.
- 13.2.5 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do eletricitista de manutenção eletroeletrônica (CBO 9511-05) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato, ou sempre que houver alteração. O eletricitista de manutenção eletroeletrônica (CBO 9511-05) deverá possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistema de ar condicionado e de exaustão equivalente ao objeto do procedimento licitatório.
- 13.2.6 Deverão ser apresentados os documentos originais exigidos nos itens 13.2.1 a 13.2.5, com uma cópia de cada, para autenticação pelo fiscal do contrato.
- 13.2.7 Os profissionais citados nos itens 13.2.2 a 13.2.5 deverão possuir capacitação, em atendimento à Norma Regulamentadora nº10, instituída pela Portaria nº 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar ao fiscal do contrato os certificados de conclusão dos cursos específicos de I e qualificação em conformidade com a norma, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

14. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado será prestado pela equipe relacionada no item 13.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.2 No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 14.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas de ar condicionado ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do FNDE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

14.4 As compensações de horas excedentes deverão ser informadas, previamente, ao fiscal do contrato.

15. DOS MATERIAIS

15.1 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à operação, conservação e limpeza dos sistemas de ar condicionado e exaustão cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como:

Item	Descrição	Medida	Qtd.
1	Abraçadeiras de 1 pol. – Flexil ou similar		01 un.
2	Acoplamentos para bombas, 4 A 15 CV – Antares 165 – AT50		02 un.
3	Álcool Isopropílico		50 L
4	Aletas para ar condicionado de janela		04 un.
5	Anilhas de marcação de 0 a 9		10 un.(cada)
6	Bases para fusíveis diazed até 63 A – 3NP401		10 un.
7	Botoeiras SIEMENS 3SB3400.OD		10 un.
8	Botões para ar condicionado de janela		50 un.
9	Buchas C 08		10 un.
10	Capacitores de partida – 35MF / 45MF380		50 un. (cada)
11	Chavetas	114x318	05 un.
12	Cola una adesiva		18 L
13	Conectores		50 un.

14	Correias		50 un.
15	Curva C, até 40 A, 6 Ka, conforme NBR 60898		50 un.
16	Decapante,		10 un.
17	Detergente neutro		50 un.
18	Disjuntor termomagnético monopolar		60 un.
19	Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, até 40 A, 6 Ka, conforme NBR 60898;		60 un.
20	Esponja de aço		20 un.
21	Espuma para vedação		100 m
22	Estopa		20 Kg
23	Filtros de ar para split e ar condicionado de janela	41x34	15 un.
24	Filtros de óleo	1/2x 250	15 un.
25	Filtros secadores DANFUSS ou similar	1/2x 250	15 un.
26	Fita aluminizada	10 m	15 rolos
27	Fita de alta fusão	10 m	15 rolos
28	Fita dupla face	10 m	05 rolos
29	Fita isolante	20 m	15 rolos
30	Fita silvertape	10 m	10 rolos
31	Fita veda rosca	50 m	10 un.
32	Folha de lixa de ferro n.º 180		10 un.
33	Fusíveis – 100A/125A/63A/32A		10 un. (cada)
34	Gás acetileno		10 Kg
35	Gás nitrogênio		10 Kg
36	Gás oxigênio		100 m³
37	Gás R141b		25 Kg
38	Gás R22		06 Kg
39	Gaxetas Grafitado 318 e 518		20 m (cada)
40	Graxa A2V		20 L
41	Higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA		60 Kg
42	Juntas para bombas original	114x318	10 m (cada)
43	Luvras de cobre até 1,5”	1518x718	10 un.
44	Manta filtrante G1, G2 ou G3	100 m²	G1- 12 G3- 100
45	Manta isolante, ATÉ 10 mm	100 m²	5
46	Massa para reparo de evaporadoras CALAFETOR ou similar		30 Kg
47	Solda phoscooper		10 Kg
48	Solda prata		05 Kg
49	Óleo lubrificante capella		15 L
50	Óleo lubrificante para bombas		20 L
51	Pano de chão		100 un.
52	Parafusos		200 un.
53	Pasta fluxo		05 pct.

54	Querosene		20 L
55	Rebites – 1/8, 3/16, 5/8		100 un.
56	Relés térmicos, de sobrecarga	Unid.	01
57	Retentores		10 un.
58	Rolamentos SKF6312_C3 e 62122-C3		04 pct. (cada)
59	Silicone para vedação incolor		10 pct. (cada)
60	Spray lubrificante anti-ferrugem WD 40 ou similar		10 un.
61	Terminais elétricos – 2.5u / 4.0u / 6.0u		100 pct. (cada)
62	Terminais elétricos – 10u / 16u / 25u		50 pct. (cada)
63	Termostato para ar-condicionado de janela e split		50 pct.
64	Termostato para ar-condicionado de janela e split		10 pct.
65	Thilex		50 L
66	Torneira de bóia - BAIA ou similar	1 pol / ¼	04 un.
67	Vaselina líquida		10 L
68	Verniz		05 L

15.1.1 Esta planilha de materiais, exemplificativa, subsidia a informação a ser preenchida no subitem “b”, do módulo 3 da Planilha de custos de mão-de-obra, constante no Anexo II, deste Edital.

15.2 Entende-se por peças de reposição, componentes e/ou acessórios, os listados no item 19 deste Termo de Referência.

15.3 A **CONTRATADA** deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

15.4 A **CONTRATADA** apresentará laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

15.5 Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato para prévia aprovação.

15.6 A substituição das peças, previamente aprovadas pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

15.7 Em casos excepcionais, em que o ar-condicionado do edifício esteja comprometido ou envolvam a segurança de pessoas ou integridade de equipamentos, a substituição da peça deverá ocorrer no dia útil subsequente ao da autorização.

15.8 Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 15.6 a **CONTRATADA** deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para substituição, justificando o ocorrido.

15.9 As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no itens 19 e 20 deste Termo de Referência e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação

prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

15.10 O **CONTRATANTE** realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de apresentação do orçamento.

15.11 No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Fundo, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

15.12 As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item 19 serão incorporados à listagem objeto do item 19 deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da **CONTRATADA** ou da pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE.

15.13 O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

16. DAS FERRAMENTAS

16.1.1 O enxoval mínimo de **FERRAMENTAS A PERMANECER NA UNIDADE** será composto de:

ITEM	FERRAMENTA
1	alicate amperímetro digital 700 K
2	alicate crimpador
3	alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado
4	alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado
5	alicate de pressão 10"
6	alicate estrangulador de tubos de cobre
7	alicate isolante universal berg 8" com garra
8	alicate isolante de bico
9	alicate lacrador de tubos
10	alicate prensa terminal para cabo 1,5mm ² a 6mm ²
11	almotolia 250 gramas
12	arco de serra metálicos e reguláveis nº 10 6/12

13	cabo T 12" encaixe 1/2" para soquete
14	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas, catraca para soquetes encaixe 1/2"
15	chave ajustável 12"
16	chave ajustável 8"
17	chave canhão 1/2"
18	chave canhão 1/4"
19	chave canhão 10 mm
20	chave canhão 12 mm
21	chave canhão 3/8"
22	chave canhão 6 mm
23	chave catraca conjugada para refrigeração de 1/4 3/16 3/8 5/16
24	chave de borne
25	chave de fenda 1/4" x 10"
26	chave de fenda 1/8" x 6"
27	chave de fenda 3/16 x 8"
28	chave de fenda 5/16" x 12"
29	chave de fenda cotoco 1/4"
30	chave de teste
31	chave inglesa 10"
32	chave inglesa 12"
33	chave para válvula Scherader
34	chaves de fenda 1/4"x6"
35	chaves de fenda 1/8"x6"

36	chaves de fenda 3/8"x10"
37	chaves phillips 3/8"x10"
38	chaves phillips 1/4"x5"
39	chaves phillips 1/8"x6"
40	cilindro de gás refrigerante com duas conexões
41	conjunto com 6 chaves fixas (1/4" a 1")
42	conjunto com 6 chaves fixas (6 a 25)
43	conjunto de 10 chaves alen
44	engate rápido ¼
45	escada de alumínio com 08 degraus
46	escova de aço para limpeza
47	Esquadro
48	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
49	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 15 m
50	jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)
51	jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)
52	jogo de chave combinada de 1/4" a 1 ¼" (12 peças)
53	jogo de chave combinada de 6 a 27 mm (12 peças)
54	jogo de chave soquete 1/2" de 10 mm a 30 mm (12 peças)
55	jogo de chave soquete 1/2" de 3/8" a 1 1/4" (12 peças)
56	Lanterna
57	lava jato
58	Lima
59	mangueira extra para manifold com 1,5 m

60	manifold completo de três conexões com visor de líquido e três magueiras
61	martelo de borracha
62	Nível
63	paquímetro em aço inox
64	penete de aletas universal 352
65	Pincéis
66	régua ou table de PXT p/ R22 ou 134
67	Rodo
8	saca polias com três garras
69	termômetro espeto
70	trena de 5 m
71	trincha de 1 1/2"
72	tubos de serviço em cobre 1/4 e 3/4
73	Vacuômetro
74	Vassoura

16.1.2 O enxoval mínimo de ferramentas para o **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS TÉRMICOS, DE CLIMATIZAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO** será composto de:

ITEM	FERRAMENTAS
1	acendedor manual para maçarico
2	alicate de pressão 14"
3	alicate lokring
4	anemômetro a fio quente com captadores para grelha
5	bomba de vácuo 10 CFM
6	bomba manual de óleo 3 ℓ

7	chave grifo 14"
8	chave para válvula Scherader
9	conjunto alargador de tubos 3/16 a 3/4
10	conjunto cortador de tubos 1/8, 1/4 e 3/4"
11	conjunto de chaves ALEN com 17 peças de 1,5 mm a 24 mm
12	conjunto de chaves ALEN com 19 peças de 1/16 mm a 1"
13	conjunto de chaves estrela com 6 peças de 3/8 a 1"
14	conjunto de chaves estrela com 6 peças de 8 a 25 mm
15	conjunto dobrador 368
16	curvador de tubos
17	detector eletrônico de vazamento
18	engate rápido 1/4
19	engraxadeira manual 1 kg
20	furadeira/parafusadeira de impacto
21	kit flangedor 278
22	megômetro 500 V
23	pistola aplicadora de silicone
24	punção de bico em aço
25	rebitadeira para rebite pop
26	refratômetro para etilenoglicol
27	régua ou table de PXT p/ R134
28	régua ou table de PXT p/ R22
29	régua ou table de PXT p/ R410
30	resistor de 20k e 2 watts

31	saca gaxetas
32	saca polia 2 garras
33	tensiômetro para correia (referência DAYCO, V-belt tensiometer)
34	Termohigrômetro
35	termômetro pistola
36	vacuômetro eletrônico
37	válvula perfuradora de tubos 1/4 e 5/16

16.1.3 O enxoval mínimo de ferramentas para o **MECÂNICO** será composto de:

ITEM	FERRAMENTA
1	alicate amperímetro
2	alicate crimpador
3	alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado
4	alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado
5	alicate de pressão 10"
6	alicate estrangulador de tubos de cobre
7	alicate lacrador de tubos
8	cabo T 12" encaixe 1/2" para soquete
9	catraca para soquetes encaixe 1/2"
10	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas
11	chave ajustável 12"
12	chave ajustável 8"
13	chave canhão 6 mm
14	chave canhão 10 mm
15	chave canhão 12 mm

16	chave canhão 1/4"
17	chave canhão 3/8"
18	chave canhão 1/2"
19	chave catraca conjugada para refrigeração de 1/4 3/16 3/8 5/16
20	chave de fenda 1/4" x 10"
21	chave de fenda 1/8" x 6"
22	chave de fenda 3/16 x 8"
23	chave de fenda 5/16" x 12"
24	chave de fenda cotoco 1/4"
25	chave grifo 10"
26	chave inglesa 10"
27	chave inglesa 12"
28	chave para válvula Scherader
29	chave Philips 1/4" x 8
30	chave Philips 3/16" x 6"
31	engate rápido ¼
32	jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)
33	jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)
34	jogo de chave soquete 1/2" de 3/8" a 1 1/4" (12 peças)
35	jogo de chave soquete 1/2" de 10 mm a 30 mm (12 peças)
36	jogo de chave combinada de 1/4" a 1 1/4" (12 peças)
37	jogo de chave combinada de 6 a 27 mm (12 peças)
38	Lanterna
39	Lima

40	mangueira extra para manifold com 1,5 m
41	manifold completo de três conexões com visor de líquido
42	paquímetro em aço inox
43	régua ou table de PXT p/ R22 ou 134
44	saca polias com três garras
45	tubos de serviço em cobre 1/4 e 3/4
46	Vacuômetro

16.1.4 O enxoval mínimo de ferramentas para o **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA** será composto de:

ITEM	FERRAMENTAS
1	alicate amperímetro digital
2	alicate isolante universal 8" com garra
3	alicate isolante de corte 6" com garra
4	alicate isolante de bico meia cana, corte 6"
5	alicate prensa terminal isolante
6	alicate de pressão niquelado, 10"
7	ferros de solda 26 W
8	chaves de fenda (1/8"x4" 1/4"x5 3/8"x10")
9	chaves phillips (1/8"x4"1/4"x5")
10	trenas de 5 m (trenas curtas com fita anti-reflexo)
11	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas
12	chaves de teste néon
13	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
14	Lanterna

16.2 Caso necessário, ou por solicitação do fiscal, conforme item 15.12, a **CONTRATADA** deve providenciar o seguinte ferramental em boas condições:

ITEM	FERRAMENTAS /EQUIPAMENTOS
1	acendedor manual para maçarico
2	alargador de impacto para tubos
3	balança eletrônica 100 Kg
4	bomba de vácuo de 12 cfm
5	cilindro de acetileno com reguladores
6	cilindro de N2 de 7m3 c/ regulador
7	cilindro de nitrogênio com reguladores
8	cilindro para oxigênio com reguladores
9	cilindro para R141b até cinco cilindros para R22 50 Kg
10	compressor de ar compacto
11	conjunto de solda PPU c/ reguladores e maçarico de solda e corte (oxi-acetilênica)
12	escova de aço p/ limpeza de solda
13	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 50 m
14	ferro de solda 300 W
15	guincho hidráulico girafa (1 tonelada)
16	jogo de serra copo 1 1/16, 7/8 e 1/8
17	Lanterna
18	Lixadeira
19	Maçarico
20	máquina de Solda 250 amp (completa)
21	Multímetro
22	recicladora de gás refrigerante CR600 CPS

23	separador de óleo CRXOS1 CPS
24	tacômetro digital
25	talhadeira 8"
26	tanque de recolhimento de gás CRX350T
27	termômetro digital 5 sensores
28	tesoura para chapa corte universal 8" (direita/esquerda)
29	testador de fase/rotação de motor elétrico
30	torno de Bancada n° 8 (Morsa)

17. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

AUTOMAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Limpeza dos quadros de controle.	X			
Reaperto de terminais dos quadros de controle.	X			
Verificação dos fusíveis dos quadros de controle.	X			
Relatar os alarmes presentes na automação.	X			
Inserir e verificar a programação mensal de feriados.	X			
Verificar a tensão secundária de todos transformadores de automação.	X			
Verificar a existência de <i>Backup</i> do sistema e realizar se necessário.			X	

Reinstalar o <i>software</i> de automação, se necessário.			X	
Medir os valores e comparar com a leitura de todos os sensores de pressão e temperatura.			X	
Limpar contatos de todos os sensores da automação.			X	
Reaperto geral de todos os contatos dos sensores de automação.			X	
Verificar se os <i>set points</i> de automação estão adequados.			X	
Atualizar <i>softwares</i> das controladoras.			X	
BOMBAS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			
Verificar estado do isolamento das tubulações de água gelada.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T.	X			
Testar manômetros / Pressão na Entrada/Saída.	X			
Testar termômetros / Temperatura na Entrada/Saída.	X			
Verificar vedação das válvulas de retenção.	X			
Verificar Leitura do sensor de pressão da automação.	X			
Verificar leitura dos sensores de temperatura da automação (Descarga/Sucção).	X			
BOMBAS	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem vazamentos em conexões hidráulicas.	X			
Contar o número de gotas que vazam da gaxeta por minuto.	X			
Verificar e corrigir os rolamentos da bomba e do motor.	X			
Verificar e corrigir alinhamento da bomba-motor.	X			
Verificar atuação da Válvula de retenção.	X			

Verificar atuação do ventilador do motor.	X			
Verificar se o motor está superaquecido.	X			
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X			
Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos temporizadores e outros dispositivos.	X			
Reaperto geral e limpeza do QDE.	X			
Verificar e limpar filtros de sucção das bombas.	X			
Reaperto geral e testes das conexões hidráulicas.	X			
Reaperto dos parafusos da base do conjunto.	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Reapertar gaxeta, se necessário.	X			
Completar nível de óleo da bomba.	X			
Informar se existem objetos diversos armazenados na CAG.	X			
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.			X	
Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.			X	
Revisar todas as válvulas.			X	
Eliminar focos de oxidação do motor de da bomba e retocar a pintura.			X	
Testar e regular relé térmico do motor.			X	
Trocar o óleo lubrificante da bomba, retirando todo óleo usado, informar L usados.				X
Trocar o conjunto de gaxetas da bomba por um novo.				X
CHILLER	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			

Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T, em cada compressor.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T, em cada compressor.	X			
Executar balanceamento nas fases, se necessário.	X			
CHILLER	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Testar Manômetros / Pressão de água na Entrada/Saída evaporador.	X			
Medir Pressão e temperatura de condensação do refrigerante de todos os circuitos.	X			
Medir Pressão e temperatura de evaporação do refrigerante de todos os circuitos.	X			
Verificar se o fluxostato envia sinal de p/ desarmar o <i>chiller</i> , em caso falta d' água.	X			
Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.	X			
Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.	X			
Informar se existe algum vidro de visor de líquido não dando visibilidade adequada.	X			
Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	X			
Verificar com sabão se há vazamentos em conexões hidráulicas.		X		
Verificar funcionamento de todas as resistências de aquecimento do cárter.	X			
Medir a pressão da bomba de óleo.	X			
Medir o diferencial de pressão de água no evaporador .	X			
Verificar nível de óleo no separador.	X			
Verificar atuação do sistema de condensação.	X			
Medir temperaturas de condensação	X			
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X			

Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X			
Reaperto geral e limpeza do QDE e de comando.		X		
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.	X			
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.	X			
Reaperto geral e testes das conexões hidráulicas.		X		
Reaperto dos parafusos da base das bases dos compressores e da base do <i>chiller</i> .	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Informar nível de óleo dos compressores.	X			
Completar nível de óleo dos compressores.	X			
Extrair e relatar os alarmes presentes no painel do <i>chiller</i> .	X			
Limpar a área da CAG.	X			
Informar se existem objetos diversos armazenados na CAG.	X			
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas dos compressores.			X	
Verificar isolamento de toda fiação elétrica.			X	
CHILLER	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando.			X	
Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.			X	
Revisar todas as válvulas.			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.			X	
Verificar, com detector de vazamento, todas as conexões de refrigerante.			X	

Testar e regular relé térmico do compressor.			X	
Testar e calibrar todos os sensores de temperatura e pressão no circuito refrigerante.			X	
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.			X	
Verificar filtro secador.			X	
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.			X	
Verificar o óleo lubrificante dos compressores.			X	
Limpar internamente o evaporador.				X
Abrir o evaporador e procurar por pontos de corrosão nos tubos e na carcaça.				X
Limpar ventiladores do condensador, medir isolamento dos motores e ajustar folgas.				X
Substituir o filtro secador.				X
Substituir o filtro de óleo.				X
Limpar internamente o condensador.				X
FANCOILETES	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			
Verificar o funcionamento em Manual / Automático e estado geral da máquina.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T (inversor a 100%).	X			
Testar Manômetros / Pressão na Entrada/Saída (V2V 100% Aberta).	X			
Testar Termômetros / Temperatura na Entrada/Saída.	X			
Medir as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R) e ambiente (A).	X			
Verificar atuação da Válvula de duas ou três vias.	X			
Atuação e leitura do sensor de temperatura / Medição da Temperatura.	X			

Atuação e leitura do sensor de Pressão de Duto/Medição de Pressão no Duto.	X			
Atuação do Fluxostato.	X			
Testar atuação de Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X			
Reaperto geral e testes das conexões hidráulicas.	X			
Reaperto geral, limpeza do QDE.		X		
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X			
Pentear as serpentinas, se necessário.	X			
Verificação do alinhamento e re-aperto das polias (usar régua de aço).	X			
Verificação da tensão e do estado das correias.	X			
Verificação geral, limpeza e lubrificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores.	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Limpeza e desencrustração da bandeja, serpentina, rotor do ventilador, gabinete.	X			
Limpar, desobstruir e verificar condição do sistema de drenagem.	X			
Verificar estado dos painéis de isolamento e vedação do gabinete.	X			
Limpar c/ detergente/Substituir os filtros dos <i>Fancoletes</i> e de tomada de ar-externo.	X			
Limpar/impregnar óleo nos filtros metálicos dos <i>Fancoletes</i> e de tomada de ar-externo.	X			
Informar a situação da pintura da casa de máquinas.	X			
Verificar toda tubulação de água e procurar por vazamento e isolamentos soltos.	X			
Informar se existem objetos diversos armazenados na casa de máquinas.	X			
Limpar e lubrificar as válvulas de controle.	X			
Limpar a sala de máquinas e retirar objetos estranhos.	X			

Informar se existem fontes acumuladoras de água na casa de máquinas.	X			
Lubrificar os mancais e rolamentos do motor, ventilador e demais pontos da máquina.	X			
Balancear todo sistema de dutos de ar, utilizando um anemômetro.			X	
Balancear todo sistema de água gelada.			X	
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1Kohm (Atual/Anterior).			X	
Re-apertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.			X	
Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.			X	
Regular o relé térmico do motor.			X	
Recuperar o isolamento interno do gabinete.			X	
Revisar todas as válvulas.			X	
Eliminar focos de oxidação de todos componentes da máquina e retocar a pintura.			X	
Revisar as válvulas de balanceamento, de duas e três via e registros.			X	
Executar a limpeza e desencrustração interna das serpentinas, se necessário.			X	
Limpar o rotor do ventilador.			X	
Verificar balanceamento e balancear todo sistema.			X	
<i>SELF</i>	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			
Verificar estado da vedação das tampas e do gabinete em geral.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T, em cada compressor.	X			
Executar balanceamento das fases, se necessário.	X			
Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.	X			

Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.	X			
Informar se existe algum vidro de visor de líquido com visibilidade inadequada.	X			
Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.	X			
Verificar com sabão se há vazamentos em conexões hidráulicas.	X			
Verificar nível de óleo no separador.	X			
Verificar funcionamento da Válvula de expansão termostática.	X			
Verificar e desobstruir dispositivo de drenagem.	X			
Verificar isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário.	X			
Reaperto dos parafusos das bases dos compressores e da <i>Self</i> .	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Informar nível de óleo do compressor.	X			
Completar nível de óleo do compressor.	X			
Medir compressão de todos compressores.	X			
Corrigir isolamento das tubulações, executando reparo, se necessário.	X			
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.	X			
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.	X			
Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos de comando e elétricos.	X			
Reaperto geral e limpeza do QDE.		X		
Procurar por luzes e botoeiras queimadas no QDE e de comando.	X			
Verificar estado das correias do ventilador.	X			
Verificar e ajustar o alinhamento das polias dos ventiladores.	X			

Lubrificar os mancais e rolamentos do ventilador e do motor do ventilador.	X			
Verificar se existem luzes auxiliares queimadas no equipamento.	X			
Limpar as serpentinas e gabinetes dos condensadores remotos.	X			
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.	X			
<i>SELF</i>	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Conferir a regulagem e atuação do termostato ambiente.	X			
Limpar as serpentinas, o gabinete e as bandejas de condensado.	X			
Limpar filtro de ar do evaporador e da tomada de ar externo.	X			
Medir temperatura de insuflamento e retorno.	X			
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas dos compressores.			X	
Verificar atuação do termostato do condensador.			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura da <i>Self</i> e dos condensadores remotos.			X	
Verificar, com detector de vazamento, todas as conexões de refrigerante.			X	
Testar e regular relé térmico do compressor.			X	
Testar e calibrar todos os sensores de temperatura e pressão no circuito refrigerante.			X	
Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.			X	
Verificar o filtro secador, substituir se necessário.			X	
<i>SPLIT</i>	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.	X			

Leitura de Tensão na Fase R, S e T do compressor.	X			
Leitura de Corrente na Fase R, S e T do compressor.	X			
Verificar atuação dos dispositivos de proteção.	X			
Limpar serpentina do condensador.	X			
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.	X			
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X			
Testar atuação dos Relés Térmicos.	X			
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X			
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.	X			
Limpar o filtro de ar da evaporadora.	X			
Limpar bandeja de condensado.	X			
Medir a temperatura de insuflamento.	X			
Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada.	X			
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.			X	
Reaperto geral e limpeza do QDE.			X	
Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.			X	
SPLIT	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Reaperto dos parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora.			X	
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.			X	
Informar nível de óleo do compressor.			X	
Completar nível de óleo do compressor.			X	

Limpar o filtro de ar da evaporadora.			X	
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.			X	
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Medir a compressão do compressor.			X	
Limpar a serpentina da evaporadora.			X	
Verificar funcionamento do termostato ambiente.			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.			X	
Testar e regular relé térmico do compressor.			X	
Verificar filtro secador, substituir de necessário.			X	
Verificar funcionamento do Termistor.			X	
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.			X	
GRELHAS, TROFFERS E DIFUSORES	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar o balanceamento e balancear todo o sistema.			X	
Limpar e verificar ligações de todo sistema			X	
VENTILADORES E EXAUSTORES	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			
Verificar se a apresentação geral do equipamento quanto a pintura e corrosão está boa.	X			
Funcionamento em Manual / Automático e estado geral da máquina.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X			
Leitura da Corrente na Fase R, S e T.	X			
Balancear as fases, se necessário.	X			

Testar atuação e regular Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X			
Reaperto geral, limpeza do QDE.		X		
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.	X			
Verificação do alinhamento das polias (usar régua de aço).	X			
Verificação da tensão e dos estados das correias.	X			
VENTILADORES E EXAUSTORES	PERIODICIDADE			
	M	T	S	A
Lubrificação dos rolamentos e mancais do motor e ventilador.	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Limpar interna e externamente.	X			
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).			X	
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.			X	
Lubrificar os mancais dos motores.			X	
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.			X	
Verificar e limpar o rotor do ventilador/exaustor.			X	
Reparar pontos de corrosão e retocar pintura do gabinete e rotor do ventilador.			X	
Verificar vazão do ventilador.			X	
Verificar pressão de entrada e saída do ventilador.			X	
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.	X			
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos.		X		

Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor.		X		
Realizar leitura de tensão.		X		
Realizar leitura de corrente.		X		
Verificar atuação do termostato.		X		
Verificar atuação do relé térmico.		X		
Limpar serpentina do evaporador.		X		
Limpar filtro de ar da evaporadora.		X		
Limpar bandeja de condensado.		X		
Medir a temperatura de insuflamento		X		
Substituir filtro, se necessário.		X		
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção.			X	
Fazer a recarga de gás refrigerante se necessário.			X	
Limpar a serpentina do condensador e interior do aparelho.			X	
Verificar temperatura do termostato ambiente.			X	
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.			X	
Medir Super-aquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.			X	
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.			X	
Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora.			X	
Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas.			X	
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.			X	

TORRES DE RESFRIAMENTO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos.	X			
Verificar se a apresentação geral do equipamento quanto à pintura e corrosão está boa.	X			
Checar o funcionamento em Manual / Automático e estado geral da máquina.	X			
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X			
Leitura da Corrente na Fase R, S e T.	X			
Balancear as fases, se necessário.	X			
Testar atuação e regular Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.	X			
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.	X			
Reaperto geral, limpeza do QDE.	X			
Verificação de luzes e boteiras queimadas no QDE.	X			
Verificação do alinhamento das polias (usar régua de aço).	X			
Verificação da tensão e dos estado das correias.	X			
Lubrificação dos Rolamentos e mancais do motor e ventilador.	X			
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.	X			
Limpar interna e externamente, inclusive o tanque.	X			
Limpar os enchimentos/colméias de acordo com as recomendações do fabricante.			X	
Limpar o filtro do tanque.	X			
Verificar funcionamento da válvula de reposição (bóia).	X			
Inspecionar e limpar a superfície de troca térmica.	X			
Inspecionar e desobstruir os bicos aspersores.	X			
Procurar por vazamentos em toda tubulação e no equipamento.	X			

TORRES DE RESFRIAMENTO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar e ajustar a purga de água.	X			
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1Kohm (Atual/Anterior).				X
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.				X
Lubrificar os mancais dos motores e todos demais pontos de lubrificação da torre.				X
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.				X
Verificar e limpar o rotor do ventilador.				X
Reparar pontos de corrosão e retocar pintura do gabinete e rotor do ventilador.				X

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DIÁRIA
CHILLER CAG
Verificar a existência de circuitos limitados e alarmes anormais no chiller.
Verificar ruídos anormais no chiller e nas bombas.
Procurar por vazamentos.
Verificar gotejamento das bombas.
Verificar se as temperaturas e pressões estão de acordo com o necessário.
FAN COIL
Procurar por vazamentos.
Drenar tubulações, se necessário.
Verificar a existência de ruídos anormais.
Verificar funcionamento da válvula de vias.
Verificar a pressão nos manômetros, deixando-os na posição fechada após a leitura.
Verificar fechamento dos painéis e gabinetes.

<i>SPLITS E SELFS</i>
Verificar se a refrigeração está adequada e se existem circuitos congelando.
DEMAIS EQUIPAMENTOS
Verificar funcionamento e a existência de ruídos anormais.

18. VISTORIA E HORÁRIOS

Caso tenha interesse, a licitante em realizar a vistoria, deverá agendar junto a Divisão de Serviços Gerais – DISEG, por meio do número (61) 2022-4763 ou 2022-4697 das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00h. Não será admitido, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento dos serviços e dos locais onde estes serão executados.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao fiscal do contrato um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular) , um número de fax e e-mail, para eventuais chamadas de emergência, as quais deverão ser atendidas em, no máximo, duas horas.

19.2 Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada nas dependências do FNDE que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 A licitante deverá encaminhar proposta, conforme as planilhas do Anexo II do Edital.

ENCARTE A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
.....técnico qualificado.....
da empresa: _____,
CNPJ/MF nº _____, compareceu no dia
_____/_____/_____, e realizou a vistoria nas instalações do
(a)....., Brasília- DF, onde serão realizados os serviços objeto
da licitação em epígrafe.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISEG / FNDE

Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria (Indicado pela DISEG)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria
RG nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.006556/2011-89

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA

PROCESSO: 23034.XXXXXXX/2012-XX

PREGÃO Nº XX/2012

Identificação do serviço		
Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município / UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº Do registro no Ministério do Trabalho - MTE	
E	Data do registro do Acordo, Convenção ou Sentença Coletiva	
F	Nº de meses de execução contratual	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Descrição	Valor (em R\$)
A	Salário base*	
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Outros (especificar)	
Total da remuneração		R\$ -

* O salário base pago ao funcionário deve ser o mesmo que consta na planilha (Item 1.4 do Anexo IV da IN 02/2008)

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSASIS

2	Descrição	Valor (em R\$)
A	Transporte*	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

* Deve-se descontar o percentual de 6% sobre o salário base do valor de vale transporte (art. 4º da Lei 7.418/85)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Descrição	Valor (em R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		R\$ -

Se houver prorrogação, os itens poderão ser retirados da planilha. Isto nos casos de insumo permanentes, duráveis e que não necessitem de troca.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	
B	SESI / SESC		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,50%	

	SENAI / SENAC		
C	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,00%	
	INCRA		
D	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,20%	
	Salário educação		
E	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,50%	
F	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00% a 3,00%	
	SEBRAE		
H	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,60%	
Total Submódulo 4.1			R\$ -

Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de férias

4.2	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	13º salário	8,33%	
B	Adicional de férias	2,78%	
Subtotal			R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1	0,00%	
Total Submódulo 4.2			R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1		
Total Submódulo 4.3			R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (A x B)	4,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (D x F)	4,00%	R\$ -
Total Submódulo 4.4			R\$ -

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1		
Total Submódulo 4.3			R\$ -

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4

4	Descrição	Valor (em R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custos de rescisão	
4.5	Custos de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total Submódulo 4.3		R\$ -

QUADRO RESUMO - SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 ao 4

	Descrição	Valor (em R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais	
C	Módulo 3 - Insumos diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Custos Indiretos		

B	Lucro		
Subtotal			R\$ -
C	Tributos		
C1	COFINS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	3,00%	
	Se optante pelo Lucro Real	7,60%	
C2	PIS / PASEP		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	0,65%	
	Se optante pelo Lucro Real	1,65%	
C3	ISS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,00% a 5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)		
Total do módulo 5			R\$ -

Cálculo dos tributos		
1	i = Total dos Tributos (C1 + C2 + C3 + C4) / 100	0,0000
2	To = (Soma dos módulos 1 ao 4) + (Itens A e B do módulo 5)	R\$ -
3	Total dos tributos = To / (1 - i)	R\$ -

QUADRO RESUMO - VALOR DO EMPREGADO		
	Descrição	Valor (em R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais	
C	Módulo 3 - Insumos diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO (A + B + C + D +E)		

Observação: toda modificação na planilha de custos e formação de preços deverá ser justificada analiticamente.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ANUAL COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Qtd.	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual	
				Meses	Total (R\$)
Operador técnico	2			12	

Eletricista	1			12	
Mecânico	1			12	
Supervisor	1			12	
Engenheiro Químico	1			12	
Engenheiro Mecânico	1			12	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA					

VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
2	Consultoria Técnicas do fabricante TRANE (por diária) – obrigatório	04		
3	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (por laudo) – obrigatório	04		
4	Laudo de vistoria da Automação TRANE (por laudo) – obrigatório	04		
5	Análise de óleo de <i>chiller</i> (por análise)	04		
6	Análise de gás refrigerante de <i>chiller</i> (por análise) – obrigatório	04		
7	Recondicionamento de motor elétrico até 5 CV – obrigatório	06		
8	Recondicionamento de motor elétrico de 5 a 12,5 CV – obrigatório	02		
9	Recondicionamento de motor elétrico de 15 a 25 CV – obrigatório	02		
10	Recondicionamento de motor elétrico de 30 a 50 CV – obrigatório	02		
11	Tratamento das bandejas dos fan coil e selfs (item 2.9 do Termo de Referência) – quando for o caso (eventual)	309 / ano		
12	Análise e tratamento da qualidade da água (item 2.10 do Termo de Referência) – obrigatório	12 / ano		
13	Atuador de válvula de duas vias – RTHD-400, 35 lb.in, TRANE ou similar	50 pç		
14	Atuador de válvula de duas vias, VA-7150-8001, TRANE ou similar	50 pç		

15	Chave de fluxo, F61KB-11, TRANE ou similar	10 pç		
16	Contator, 3RT10 16 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
17	Contator, 3RT10 17 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
18	Contator, 3RT10 26 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
19	Duto Flexível de 6" (metro linear), Multivac ou similar	06 pç		
20	Manômetro glicerina em aço inox, UTIN-GL 100mm, Ashcroft/Willy	20 pç		
21	Óleo Lubrificante tipo F (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar	02 un.		
22	Óleo Lubrificante tipo S (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar	02 un.		
23	Termômetro Capela 150 mm, RTC 0 a 50°C, Rucken/Inco term	12 pç		
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (em R\$)
A	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	
B	VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
C	VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA	

OBSERVAÇÕES:

- (1) A critério da CONTRATANTE, dos materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços ofertados nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos.
- (2) A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- (3) A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- (4) A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.
- (5) É ônus da CONTRATADA a demonstração, através laudo técnico e/ou documentação pertinente, a similaridade do produto apresentado, quando esta não apresentar o produto indicado pelo FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.006556/2011-89

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E
A (O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ____**nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito**_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____**colocar o CNPJ da empresa**_____, estabelecida à ____**endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)**_____, neste ato representada(o) por seu/sua ____**cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)**_____, Sr^a/S^o. ____**nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.006556/2011-89**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionador de ar central e condicionadores de ar dos tipos *splits* e “janela”, a serem executados de forma contínua, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos

DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ANUAL COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Qtd.	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual	
				Meses	Total (R\$)
Operador técnico	2			12	
Eletricista	1			12	
Mecânico	1			12	
Supervisor	1			12	
Engenheiro Químico	1			12	
Engenheiro Mecânico	1			12	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA					

VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
2	Consultoria Técnicas do fabricante TRANE (por diária) – obrigatório	04		
3	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (por laudo) – obrigatório	04		
4	Laudo de vistoria da Automação TRANE (por laudo) – obrigatório	04		
5	Análise de óleo de <i>chiller</i> (por análise)	04		
6	Análise de gás refrigerante de <i>chiller</i> (por análise) – obrigatório	04		
7	Recondicionamento de motor elétrico até 5 CV – obrigatório	06		

8	Recondicionamento de motor elétrico de 5 a 12,5 CV – obrigatório	02		
9	Recondicionamento de motor elétrico de 15 a 25 CV – obrigatório	02		
10	Recondicionamento de motor elétrico de 30 a 50 CV – obrigatório	02		
11	Tratamento das bandejas dos fan coil e selfs (item 2.9 do Termo de Referência) – quando for o caso (eventual)	309 / ano		
12	Análise e tratamento da qualidade da água (item 2.10 do Termo de Referência) – obrigatório	12 / ano		
13	Atuador de válvula de duas vias – RTHD-400, 35 lb.in, TRANE ou similar	50 pç		
14	Atuador de válvula de duas vias, VA-7150-8001, TRANE ou similar	50 pç		
15	Chave de fluxo, F61KB-11, TRANE ou similar	10 pç		
16	Contator, 3RT10 16 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
17	Contator, 3RT10 17 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
18	Contator, 3RT10 26 380v 60hz, Siemens ou similar	10 pç		
19	Duto Flexível de 6” (metro linear), Multivac ou similar	06 pç		
20	Manômetro glicerina em aço inox, UTIN-GL 100mm, Ashcroft/Willy	20 pç		
21	Óleo Lubrificante tipo F (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar	02 un.		
22	Óleo Lubrificante tipo S (Balde 20 Lt.), TRANE ou similar	02 un.		
23	Termômetro Capela 150 mm, RTC 0 a 50°C, Rucken/Incoterm	12 pç		
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (em R\$)
A	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	
B	VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
C	VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato deverá ter vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

IV - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

V - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

VI - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VII - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

VIII - Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

IX - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico;

II - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

V - Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

VI - Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;

VII - Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

VIII - Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.

IX - Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigoríferas, bem como a instalação ou supressão de pontos de insuflamento e de retorno.

X - Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

XI - Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

XII - Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o **CONTRATANTE** devolver as vias assinadas, conforme item 7.11.

XIII - Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

XIV - Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme item 16, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

XV - Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no item 16, estas deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

XVI - A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

XVII - A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

XVIII - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

XIX - Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

XX - Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

XXI - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

XXII - Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico e/ou do engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

XXIII - As manutenções preventivas dos *chillers*, bem como as manutenções corretivas de todos os equipamentos deverão, impreterivelmente, serem acompanhadas e coordenadas “*in-loco*” pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.

XXIV - No local disponibilizado pelo **CONTRATANTE** caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, computador e impressora para sua equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços.

XXV - Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de 24 horas, em dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;

XXVI - Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

XXVII - O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a sua convocação, ou quando solicitado(s) **sem prévio agendamento**, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

XXVIII - A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos condicionadores de janela e *splits* em oficina especializada devidamente equipada.

XXIX - O supervisor de manutenção deverá se apresentar diariamente na DISEG para recebimento das ordens de serviço de manutenção.

XXX - A Contratada deverá fornecer uniformes aos funcionários que atuarão na Autarquia, da seguinte forma, por semestre:

- 2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;
- 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;

- 2(duas) calças jeans com emblema da empresa;
- 1 (um) cinto de couro;
- 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- 1 (um) par de bota com solado de borracha.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados conforme o estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A vistoria periódica dos condicionadores de ar deverá ser executada no horário normal de trabalho da **CONTRATANTE** (08:00 à 12:00h e de 14:00 à 18h);

PARÁGRAFO QUINTA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado uma vez que os serviços tenham sido efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação, assim como os relatórios de manutenção preventiva e corretiva tenham sido apresentados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) e de relatório de manutenções preventivas e corretivas, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO NONO -. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas

ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa; e
- VI. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multas:

a) Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	09
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	06
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor sanções administrativas àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
13	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem	05

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
17	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
18	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
19	Manter a reposição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

VI - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

VII - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VIII - A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

XI - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

XII - As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quinto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS, P/ CONTRATANTE**

P/ CONTRATADA